
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 535, DE 4 DE FEVEREIRO DE 2020

Homologa a Resolução nº 382/2019-CONSEP, de 12 de novembro de 2019, do Conselho Estadual de Segurança Pública, que dispõe sobre a manutenção da Comissão de Acompanhamento de Cumprimento de Mandados Judiciais.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, incisos III e V, da Constituição Estadual, e

Considerando o art. 4º da Lei Estadual nº 7.584, de 28 de dezembro de 2011, combinado com os arts. 2º e 6º, ambos do Regimento Interno do Conselho Estadual de Segurança Pública, homologado pelo Decreto nº 315, de 20 de setembro de 2019;

Considerando que a matéria de que trata este Decreto foi submetida à apreciação e julgamento, merecendo aprovação dos Conselheiros presentes na 349ª Reunião Ordinária do Conselho Estadual de Segurança Pública, realizada em 11 de novembro de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica homologada a Resolução nº 382/2019-CONSEP, de 12 de novembro de 2019, editada pelo Conselho Estadual de Segurança Pública, que dispõe sobre a manutenção da Comissão de Acompanhamento de Cumprimento de Mandados Judiciais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

PALÁCIO DO GOVERNO, 4 de fevereiro de 2020.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

RESOLUÇÃO Nº 382/2019-CONSEP

EMENDA: Manutenção da Comissão de Acompanhamento de Cumprimentos de Mandados Judiciais O Conselho Estadual de Segurança Pública/CONSEP, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Artº. 4º, da Lei nº 7.584/2011, c/c; com a Resolução 351/18, de 12/12/2018 - Regimento Interno do CONSEP, homologado pelo Decreto nº 315/19, de 20/09/2019 (DOE nº 33.989, de 23/09/2019) nos Arts 4º e Art. 6º, I, II, IV, IX, XVI, XXI, e Art. 1º da Lei nº 8905/19, respectivamente,

Considerando que, no exame prévio da Secretaria Executiva, concernente aos ditames da Resolução nº 088/CONSEP, de 26/10/2004, foi constatada a necessidade de alteração no texto original ou a edição de outra norma, com definição objetiva da Comissão, como instrumento interno de observação do Colegiado, com verificação “in loco”, sempre que possível e necessário, da execução dos dispositivos (protocolos) de atuação dos Órgãos do SIEDS, no cumprimento de mandados judiciais de reintegração de posse;

Considerando a inteligência e a visão dos integrantes do CONSEP ao aprovarem no passado, mesmo com emendas, o Relatório do Processo 022/CONSEP-ANO 2003, do Conselheiro Nato Cel PM João Paulo Vieira da Silva/Cmt Geral da PMPA, dando origem à criação da Comissão de Acompanhamento de Mandados Judiciais através da Resolução nº 088/CONSEP, 26/10/2004;

Considerando o parecer do Relator do Processo nº 006/CONSEP-ANO 2017 – Advº Rodrigo Tavares Godinho/Conselheiro Titular da OAB/PA, Vice-Presidente do Colegiado, entendendo pertinente a edição de nova Resolução, com a criação de uma Comissão Técnica, definida como observadora da atuação dos Órgãos do SIEDS, dentro da prática regulamentar de emprego, no cumprimento de Mandados Judiciais de Reintegração de Posse;

Considerando finalmente, a aprovação do texto correspondente à criação da Comissão Técnica objeto deste processo, pela unanimidade dos Conselheiros(as) presentes na 328ª Reunião Ordinária do CONSEP, de 13/12/2017, e das alterações posteriores provocadas por iniciativa da Procuradoria Geral do Estado do Pará e da Secretária Executiva do CONSEP, respectivamente, acatadas pelo Relator / Conselheiro Vice-Presidente do CONSEP, Advº Rodrigo Tavares Godinho e pela totalidade dos membros do Conselho, participantes da 339ª Reunião Ordinária, realizada em 12/12/2018, respectivamente.

Considerando o despacho analítico 0066 da Assessoria Jurídica e aprovado pelo Procurador Geral do Estado Ricardo Nasser Sefer, recomendando que a “nova composição do CONSEP, formada a partir da posse do Exmo. Governador do Estado, manifeste-se sobre a conveniência de manter a Resolução 352/2018.

Considerando a manifestação em voto/vista dos Conselheiros Natos: DPC Alberto Henrique Teixeira de Barros - Delegado Geral de Polícia Cível e do Cel PM José Dilson Melo de Souza Junior - Cmt Geral PMPA, apresentados na 347ª RO/CONSEP, em 30/09/2019 e pela Advª Suzany Risuenho Brasil - Conselheira Titular/CEDECA-EMAUS e o que deliberou a maioria do Colegiado Pleno na 349ª RO/CONSEP, de 11/1/2019.

RESOLVE

Art. 1º Fica mantida, no âmbito do Conselho Estadual de Segurança Pública/CONSEP, a Comissão de Acompanhamento de Cumprimentos de Mandados Judiciais, nos mesmos moldes como criada pela Resolução nº 088/CONSEP, 26/10/2004, publicada no DOE nº 30.442, de atuação presencial, com o objetivo de averiguar a ação dos Órgãos do SIEDS na execução dos ditames e protocolos legais previstos para situações de emprego dessa natureza.

Art. 2º Fica invalidada, em especial a Resolução nº 352/2018-CONSEP, de 13/12/2018.

Art. 3º Esta Resolução, após homologação do Chefe do Poder Executivo, entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário do CONSEP, em Belém 12 de novembro de 2019

Ualame Fialho Machado
Presidente do CONSEP
Secretário de Estado de Segurança Pública e Defesa Social

DOE Nº 34.108, de 05/02/2020.

* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.